



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 91

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2008

ANO XXVI

SUMÁRIO

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 65ª SO
ADVOCACIA GERAL
ATOS DIVERSOS
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 65ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 7ª LEGISLATURA**

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO LUIZ CLAÚDIO – Requer a transformação da Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro de 2008, em Sessão Solene para a concessão de título honorífico de “Honra ao Mérito” à advogada Dirlaine Jaqueline Cassol de Souza.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, requer transformar a Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro de 2008, em sessão solene para homenagear a advogada Dirlaine Jaqueline Cassol de Souza, e conceder-lhe o título honorífico de “Honra ao Mérito”.

Plenário das Deliberações, 27 de novembro de 2008.
Luiz Claúdio – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da construção de um hospital para atendimento aos idosos, no município de Porto Velho.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da construção de um hospital para atendimento aos idosos, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, considerando que é grande a população da terceira idade, existe a necessidade de atendimento geriátrico específico para estas pessoas, os mesmos encontram dificuldades igual aos mais jovens na busca de atendimento médico-hospitalar. Assim pedimos o apoio dos Nobres Pares para aprovação da referida propositura, que irá descongestionar o atendimento nos hospitais públicos no nosso município.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2008.
Professor Dantas – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO JESUALDO PIRES – Indica ao Poder Executivo a necessidade de reforma geral e ampliação de 05 (cinco) salas na Escola Estadual de Ensino Fundamental Osvaldo Piana, localizada no município de Ji-Paraná-RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, INDICA ao Poder Executivo a necessidade de reforma geral e ampliação de 05 (cinco) salas na Escola Estadual de Ensino Fundamental Osvaldo Piana, localizada no Município de Ji-Paraná-RO.

JUSTIFICATIVA

Nosso pleito tem por objetivo maior, o fortalecimento e o desenvolvimento do sistema educacional do nosso Estado, buscando sempre suprir as necessidades da comunidade estudantil rondoniense, por esse motivo visamos dirimir a carência da referida escola no que diz respeito à reforma geral

e ampliação do número de salas para atender a crescente demanda de alunos do município.

Tendo em vista a relevância da concretização desta propositura, almejamos proporcionar condições adequadas para o trabalho e lecionamento dos docentes e garantir qualidade no ensino dos alunos da instituição.

Diante à relevância do pleito, conto com a aprovação dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 01 de dezembro de 2008.
Jesualdo Pires – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO JESUALDO PIRES – Indica ao Poder Executivo a necessidade de reforma da Escola Estadual de Ensino Fundamental Marcos Bispo Silva, localizada no município de Ji-Paraná-RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, INDICA ao Poder Executivo a necessidade de reforma da Escola Estadual de Ensino Fundamental Marcos Bispo Silva, localizada no Município de Ji-Paraná-RO.

JUSTIFICATIVA

Visando beneficiar a comunidade estudantil da referida escola, temos como objetivo destinar recursos para a reestruturação do prédio da mesma, tendo em vista a real necessidade de garantir aos estudantes e professores, ambiente adequado para o fortalecimento da aprendizagem dos jovens rondonienses.

Vale ressaltar ainda a importância da reforma desta instituição, pois se trata de suprir a carência da população do município que usufrui das dependências da escola para capacitar e educar seus alunos, além de atender está justa reivindicação da população docente e discente da escola.

Dada à relevância do pleito, conto com a aprovação dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 01 de dezembro de 2008.
Jesualdo Pires – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO JESUALDO PIRES – Indica ao Poder Executivo a necessidade de reformar a Escola Estadual de Ensino Fundamental Antônio Bianco, localizada no município de Ji-Paraná-RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, INDICA ao Poder Executivo a necessidade de reformar a Escola Estadual de Ensino Fundamental Antônio Bianco, localizada no Município de Ji-Paraná-RO.

JUSTIFICATIVA

Condição adequada de infra-estrutura das instituições de ensino é um dos principais fatores determinantes para o melhoramento da aprendizagem e capacitação do corpo discente das escolas do nosso Estado. Nosso pleito tem por objetivo, beneficiar a mencionada instituição, com reforma de sua infra-estrutura, visando proporcionar meios para adequação da escola, almejando atender a crescente demanda de alunos no município.

Diante do exposto, procuramos objetivar as principais metas a serem alcançadas para o aprimoramento da rede educacional do Estado, buscando facilitar e dar meios para melhoria das relações entre professores e alunos, além de atender a justa reivindicação da comunidade estudantil da região central de Rondônia.

Dada à relevância do pleito, conto com a aprovação dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 01 de dezembro de 2008.
Jesualdo Pires – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da demolição e reconstrução do prédio com cinco salas de aula, para abrigar o CEEJA, Jorge Teixeira de Oliveira, no município de Rolim de Moura.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da demolição e reconstrução do prédio com 05 (cinco) salas de aula, para abrigar o CEEJA Jorge Teixeira de Oliveira, no município de Rolim de Moura.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, nossa propositura é resultado de reunião que tivemos com a comunidade estudantil da Escola CEEJA Jorge Teixeira de Oliveira, que nos expuseram a situação

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio
Divisão de Taquigrafia - Elizete Oliveira Costa

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

Neodi Carlos - Presidente
Alex Testoni – 1º Vice-Presidente
Miguel Sena – 2º Vice-Presidente
Jesualdo Pires – 1º Secretário
Chico Paraíba – 2º Secretário
Ezequiel Neiva – 3º Secretário
Maurinho – 4º Secretário

da referida escola, pois como ela se encontra corre o risco de desabar, a preocupação é tanta que não tem ambiente para concentração nas exposições de matérias, assim, prevenindo-os contra o pior é que propomos a demolição e construção de outro prédio, com a preocupação de não prejudicar os alunos.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2008.
Valter Araújo – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da construção de um prédio com 05 salas de aula, para abrigar o CEEJA, no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da construção de um prédio com 05 (cinco) salas de aula, para abrigar o CEEJA, no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, nossa propositura vem atender reivindicação da comunidade estudantil de Nova Brasilândia D'Oeste. São jovens e adultos que precisam dar continuidade a seus estudos, e a oportunidade para esses alunos é o CEEJA, assim, nada mais justo que seja dada condições a essas pessoas, para progredirem na vida, através da educação.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2008.
Valter Araújo – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da cobertura do pátio da EEEF Branca de Neve, no município de Porto Velho.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da cobertura do pátio da EEEF Branca de Neve, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, nossa propositura tem por objetivo atender reivindicação da comunidade escolar Branca de Neve, essa escola é bastante antiga e trabalha principalmente com crianças. Nesse período chuvoso é praticamente impossível liberar as mesmas na hora destinada ao recreio, pois sem cobertura no pátio voltarão sujas e molhadas correndo riscos de serem contaminadas por doenças e assim perderem o ano letivo.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2008.
Valter Araújo – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO - Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da construção de um prédio para instalação da Representação de Ensino do Estado, no município de Porto Velho.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade da construção de um prédio para a instalação da Representação de Ensino, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, somos sabedores das dificuldades enfrentadas por quem trabalha na área de Educação, principalmente no atendimento e orientação. Acreditamos que com a construção de um prédio para a instalação da Representação de Ensino essa situação irá melhorar, pois, as pessoas terão um local único para atendimento. O atendimento será extensivo a outros municípios que vierem precisar de ajuda, assim evitando mais gastos em deslocamentos de seus representantes para resolução de seus problemas.

Plenário das Deliberações, 20 de novembro de 2008.
Valter Araújo – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de reformar geral, incluindo parte elétrica, com subestação a EEEFM Felipe Camarão, no município de São Felipe D'Oeste.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de reformar geral, incluindo parte elétrica, com subestação a EEEFM Felipe Camarão, no município de São Felipe D'Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, considerando a necessidade de se dar boa estrutura ao funcionamento do estabelecimento de ensino e a necessidade de proporcionar um ambiente seguro para os estudantes desenvolverem suas aprendizagens, solicito ao apoio dos Nobres Pares para aprovação da referida propositura.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2008.
Valter Araújo – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da reforma geral, incluindo parte elétrica, com subestação a EEEFM Monteiro Lobato, no município de São Felipe D'Oeste.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de reformar geral, incluindo parte elétrica, com subestação a EEEFM Monteiro Lobato, no município de São Felipe D'Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, considerando a necessidade de se dar boa estrutura ao funcionamento do estabelecimento de ensino e a necessidade de proporcionar um ambiente seguro

para os estudantes desenvolverem suas aprendizagens, solicito ao apoio dos Nobres Pares para aprovação da referida proposição.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2008.
Valter Araújo – Deputado Estadual

-INDICAÇÃO DO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Senhor Governador do Estado, a criação do Conselho Gestor e Fundo de Habitação de Interesse Social do Estado.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de um Projeto de Lei que crie o Conselho Gestor e Fundo de Habitação de Interesse Social do Estado, conforme minuta em anexa.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, foi criado pela lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005 e regularizado pelo decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006. Já a Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2006 (publicada no dou em 20/09/06 – seção 1, pags. 141/142), dispõe sobre o termo de adesão ao sistema nacional de habitação de interesse social – SNHIS; sendo estes dirigidos pelo Ministério das Cidades.

“O Sistema institui o acesso a terra urbanizada e habitação digna à população de menor renda e promove articulação e o acompanhamento para atuação das instituições e órgãos do setor habitacional. O Fundo terá como objetivo somar todos os recursos para ações em habitação, nos três níveis de governo, e direcioná-los para o atendimento às famílias de baixa renda.

Os recursos do Fundo poderão ser destinados para a compra, melhoria e reforma da casa própria; aquisição de material de construção, recuperação de imóveis em áreas encortçadas, urbanização, equipamentos comunitários e regularização fundiária, entre outros.

Os recursos do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social vêm do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, nas condições estabelecidas pelo seu Conselho Deliberativo; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nas condições estabelecidas pelo seu Conselho Curador; Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS; e outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao SNHIS.

A aplicação dos recursos em áreas urbanas e a necessidade de estarem adequados aos planos diretores municipais são questões fundamentais dispostas no texto da Lei. Essa compatibilidade de políticas é muito bem exposta no projeto de lei. O Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social poderá ser aplicado de forma descentralizada pelo Distrito Federal, União, estados e municípios.

Os Conselhos estaduais, municipais e federal devem possuir atribuições relativas às questões urbanas e habitacionais. Segundo a Lei, os estados que aderirem ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social deverão atuar como articuladores das ações do setor habitacional no âmbito do seu território, promovendo a integração dos planos habitacionais dos municípios aos planos de desenvolvimento

regional, coordenando atuações integradas que exijam intervenções intermunicipais, em especial nas áreas complementares à habitação, e dando apoio aos municípios para a implantação dos seus programas habitacionais e das suas políticas de subsídios.

Seguindo as normas do Conselho Gestor do FNHIS, os conselhos estaduais, do Distrito Federal e municipais fixarão critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais” [HTTP://aitec.reseau-ipam.Org/spip.php?article456](http://aitec.reseau-ipam.Org/spip.php?article456)

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2008.

Dep. Professor Dantas

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – Indica ao Exmo Senhor Governador do Estado, a necessidade de Reforma Geral (campo de futebol, quadra de vôlei, futsal, basquete e vestiários), construção de arquibancadas e Instalação Elétrica completa no Cedel do Bairro JK, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica ao Exmo Senhor Governador do Estado, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, a necessidade de Reforma Geral (campo de futebol, quadra de vôlei, futsal, basquete e vestiários), construção de arquibancadas e Instalação Elétrica completa no Cedel do Bairro JK, em Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação vem atender as reivindicações da comunidade, onde o referido bairro não possui outro ponto para a realização de suas atividades esportivas, com esta reforma a própria população sentirá estimulada a promover festividades que visem a integração da comunidade local, inclusive com finalidades esportiva e educacionais, este centro esportivo é o único do Bairro, sendo assim, a demanda de procura por vagas para alunos exercerem suas atividades esportivas é muito grande. Portanto, se faz necessário a reforma geral do referido cedel, para proporcionar melhor acomodação e poder acolher a comunidade no geral que hoje procuram alternativas para desenvolverem suas atividades físicas.

Para que essa assistência seja completa, há também necessidade de beneficiar o cedel com a construção de arquibancadas, para melhor acomodar a comunidade no geral para promoção de festividades e variadas atividades nos finais de semana, promovendo a integração e a coletividade entre familiares.

Desta forma, esta proposição vem de encontro com as necessidades reais e atuais, para o qual, solicito aos nobres colegas, a aprovação deste pleito.

Plenário das Deliberações, 02 de dezembro de 2008.

Dep. Valter Araújo

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – Regulamenta o regime de compensação da reserva florestal

no âmbito do Estado de Rondônia, nos termos do que permite o Código Florestal – Lei nº 4.771 de 15 de setembro de 1965.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a compensação da reserva legal de qualquer propriedade rural do Estado de Rondônia por outras áreas, equivalentes em extensão, pendente de regularização fundiária, localizadas nas "Subzonas" pertencentes a "Zona Três" do Zoneamento Sócioeconômico-ecológico de Rondônia, estabelecido pela Lei Complementar nº 233, de 06 de junho de 2000.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as disposições e conceitos presentes na Lei Federal nº 4.771 de 15 de setembro de 1965 e Lei Complementar Estadual nº 233, de 06 de junho de 2000.

Art. 2º. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM – é o órgão responsável pela aprovação da compensação de que trata o artigo primeiro, que deverá ser implementada pelo regime de servidão florestal.

§ 1º. Como mecanismo de segurança ao adquirente e ao Estado de Rondônia, para garantir a existência e conservação da área objeto da compensação, bem como sua fiscalização, esta só será permitida pelo regime de servidão florestal em caráter permanente.

§ 2º. A servidão florestal deve ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, após anuência da SEDAM, sendo vedada a alteração da destinação da área, nos casos de transmissão a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos limites da propriedade.

Art. 3º. Aplicam-se os efeitos dessa lei para o possuidor de propriedade rural, desde que ajustado por Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do parágrafo 10 (dez) do artigo 16 da Lei 4.771/65, sendo também a SEDAM o órgão estadual competente para tanto.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com o fim de viabilizar a aplicação do regime de compensação para o cumprimento da reserva legal, tratado no inciso III do *caput* DO ARTIGO 44 DA Lei Federal nº 4.771/65 – o Código Florestal, na hipótese prevista pelo parágrafo 4º deste artigo da mesma lei, o presente projeto de lei tem como objetivo autorizar os proprietários e possuidores rurais do Estado de Rondônia a compensação das respectivas áreas de reserva legal por outras áreas, equivalentes em extensão, localizadas nas "Subzonas" pertencentes a "Zona Três" do Zoneamento Sócioeconômico-ecológico de Rondônia, estabelecido pela Lei Complementar nº 233, de 06 de junho de 2000.

Assim, além de tão somente regulamentar um dispositivo previsto pelo Código Florestal, a presente norma vem de encontro aos anseios dos produtores rurais e demais que fazem uso da terra, que, direta ou indiretamente, compõem as principais atividades econômicas da atualidade rondoniense.

Tenta-se, portanto, a partir desta, se não equilibrar, ao menos, diminuir a disparidade que se instalou a partir da alteração deste Código Florestal pela Medida

Provisória 2.166-67 de 24 de agosto de 2001, que alterou, dentre outros, o artigo 16, passando, não só a aumentar os limites impostos para a exploração da propriedade rural situada em área localizada na Amazônia Legal, como também, a exigir o cumprimento, repentino, desta norma – isso sem ter o Poder Público adotado qualquer medida eficaz que regulamentasse um período de transição entre a situação fática anterior e a ficção jurídica que se passou a exigir (haja vista que é de sabido por todos as condições outrora impostas aos desbravadores da Região Norte, em especial de nosso Estado, para ocupação desta área) como também, a exigir o cumprimento, repentino, desta norma – isso sem ter o Poder Público adotado qualquer medida eficaz que regulamentasse um período de transição entre a situação fática anterior e a ficção jurídica que se passou a exigir (haja vista que é de sabido por todos as condições outrora impostas aos desbravadores da Região Norte, em especial de nosso Estado, para ocupação desta área).

Em outras palavras, aos pioneiros do Estado de Rondônia, que dispensam comentários a respeito de sua importância, tanto para o desenvolvimento atual de Rondônia, quanto para a colonização desta parte do país, foi inicialmente imposto que, somente ser-lhe-iam concedidos direitos de exploração do uso da terra se, obrigatoriamente, ocupassem e produzissem nesta região o que, de fato, mostrava-se impossível sem o desmatamento da área.

Ainda hoje, ao conversarmos com os sobreviventes da época, encontramos relatos de que era exigência, ainda que informal, no órgão ambiental responsável na época, o desmatamento de uma determinada quantia da área para a concessão do título de exploração da área. Em suma, a obrigação era desmatar para ocupar.

O próprio plenário desta Assembléia já foi testemunha desses relatos e pode confirmar a situação já descrita, quando houve a realização, ainda este ano, de Audiência Pública em face dos abusos causados pela operação da Polícia Federal conhecida como "Arco de Fogo".

Deste modo, em que pese as alternativas dispostas pela mesma Medida Provisória que alterou o Código Florestal, o Poder Público, além de quedar-se inerte na regulamentação destas normas ou na implementação de um plano de transição, ou ao menos de orientação, da situação fática anterior para a realidade jurídica atual (razão pela qual justifica-se e permite-se a presente lei estadual), mostra-se atualmente insensível a realidade local, através da atuação implacável, por vezes até arbitrária, do Ministério Público, na medida em que este quer, a todo modo, fazer cumprir a esta exigência legal – sem qualquer consideração com a história da colonização rondoniense ou com a importância econômico-produtiva que o setor agrícola e demais atingido pela norma da reserva legal têm para o Estado.

Ou seja, o Ministério Público, a despeito de atuar como mais um dos fiscais de aplicação da lei, não poderia, a título de se priorizar importantes princípios constitucionais do Direito Ambiental, como o princípio do poluidor-pagador, simplesmente ignorar a forma em que se desenvolver e se colonizou o Estado de Rondônia, penalizando os agricultores do Estado, imputando-lhe totalmente a culpa e a conta pela situação ambiental atual. É, portanto, no mínimo, uma conduta questionável, que gera um sentimento de injustiça aos agricultores e pecuaristas que primeiro aqui chegaram e ajudaram no desenvolvimento do Estado, bem como desmedida, na medida em que coloca em situação de risco a

maior parte de atividade econômica do Estado, posto que quase todas dependem do uso e exploração da terra – isso sem se falar nos prejuízos causados ao pequeno produtor, os que são, de fato, os mais atingidos.

Não se quer, todavia, esquecer-se da importância da preservação ambiental, ignorar o conceito de desenvolvimento sustentável ou ainda privilegiar-se o desenvolvimento econômico em detrimento aos importantíssimos princípios constitucionais que defendem o meio-ambiente equilibrado. Há, porém, que se levar em consideração a realidade cultural de nossa região, usos e costumes locais e, principalmente, os aspectos históricos que contam da colonização estadual, razão pela qual ainda se justificam algumas condutas realizadas para a prática da atividade agrícola ou pecuária local.

Não nos cabe, porém, um comparativo entre fontes do ordenamento jurídico nacional, para averiguação de qual detém a maior importância, tampouco delimitar um conflito entre normas de direito ambiental, da qual, já firmamos, consideramos de suma importância para a conjuntura mundial. O que nos cabe aqui é atender aos anseios de uma boa parcela da população rondoniense, especialmente de todo o setor produtivo que depende da exploração do uso da terra, desde que obedecidos a constitucionalidade e legalidade necessários à validade dos atos e leis oriundos desta Assembléia e isto é o que entendemos e defendemos no caso em questão.

Estas são as razões que justificam o presente projeto de Lei e pelas quais se pede a sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 26 de novembro de 2008.

Dep. Ezequiel Neiva

-REQUERIMENTO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – Requer a concessão de Voto de Louvor aos Líderes de Mocidade de Setores, Dirigentes de Círculos de Oração, Bispos, Reverendos, Aspirantes e Missionários de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, requer a concessão de **Voto de Louvor** aos Líderes de Mocidade de Setores, Dirigentes de Círculos de Oração, Bispos, Reverendos, Aspirantes e Missionários de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Homenagem justa a essas valorosas pessoas que não medem esforços para evangelizar e divulgar a Palavra de Deus, para atingir os objetivos propostos em despertar no ser humano, o espírito religioso, a humildade, o carinho, a confraternização entre as pessoas, e principalmente, despertar o espírito humanitário.

Muitos desses Pastores enfrentam obstáculos como sol, chuva, lamaçal, todos os tipos de veículos como barcos, motos, bicicletas e até mesmo andando, para chegar às comunidades ribeirinhas e de outras de difícil acesso para evangelizar e mostrar como é bom e proveitoso estarmos em comunhão com Deus.

É árduo o trabalho dos Pastores e Missionários do nosso Estado, pois a abrangência é grande e as dificuldades

encontradas são muitas. Peço, portanto, aos Senhores Parlamentares, a aprovação deste pleito, confraternizando com nossos ideais.

Plenário das Deliberações, 02 de dezembro de 2008.

Dep. Valter Araújo

- INDICAÇÃO DEPUTADO VALTER ARAÚJO - Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de reformar geral, incluindo parte elétrica, com subestação e construção de módulo de banheiros a EEEFM Campo Sales, no município de São Francisco do Guaporé.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de reformar geral; incluindo parte elétrica, com subestação e construção de módulo de banheiros a EEEFM Campos Sales, no município de São Francisco do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, considerando a necessidade de se dar boa estrutura ao funcionamento do estabelecimento de ensino e a necessidade de proporcionar um ambiente seguro para os estudantes desenvolverem suas aprendizagens, solicito ao apoio dos Nobres Pares para aprovação da referida propositura.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2008.

Dep. Valter Araújo.

- INDICAÇÃO DEPUTADO VALTER ARAÚJO - Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de reformar geral, incluindo parte elétrica, com subestação e ampliação de bloco com 05 salas de aula na EEEF Ronaldo Aragão no município de Vilhena.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de reformar geral; incluindo parte elétrica, com subestação e ampliação de bloco com 05 salas de aula na EEEF Ronaldo Aragão, no município de Ronaldo Aragão, no município de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, considerando a necessidade de se dar boa estrutura ao funcionamento do estabelecimento de ensino e a necessidade de proporcionar um ambiente seguro para os estudantes desenvolverem suas aprendizagens, solicito ao apoio dos Nobres Pares para aprovação da referida propositura.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2008.

Dep. Valter Araújo.

- INDICAÇÃO DEPUTADO VALTER ARAÚJO - Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de reformar geral, incluindo parte elétrica, com subestação e conclusão do

piso da quadra de esporte na EEEFM Maria Arlete Toledo, no município de Vilhena

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de reformar geral; incluindo parte elétrica, com subestação e conclusão do piso da quadra de esporte na EEEFM Maria Arlete Toledo, no município de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, considerando a necessidade de se dar boa estrutura ao funcionamento do estabelecimento de ensino e a necessidade de proporcionar um ambiente seguro para os estudantes desenvolverem suas aprendizagens, solicito ao apoio dos Nobres Pares para aprovação da referida propositura.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2008.

Dep. Valter Araújo.

- PROJETO DE LEI DEPUTADO ALEX TESTONI – Estabelece o início do ano letivo para o primeiro dia útil do mês de março.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. O ano letivo das Escolas da Rede Pública Estadual terá início no primeiro dia útil do mês de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Devido ao inverno amazônico as aulas quando iniciadas no mês de fevereiro tem causado grande prejuízo aos estudantes, uma vez que os meios de transportes escolares nesta época do ano ficam impedido de trafegar em grande parte de nossas estradas vicinais, assim acreditamos que com as aulas iniciando no mês de março quando as chuvas já estão mais escassas não haverá prejuízo às atividades escolares.

Plenário das Deliberações, 02 de dezembro de 2008.

Dep. Alex Testoni.

- PROJETO DE LEI DEPUTADO MIGUEL SENA – Denomina a RO – 133 Trecho Theobroma Vale do Anari de Rodovia Francisco das Chagas França Guedes.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica denominada a Rodovia, RO – 133, no trecho compreendido entre os municípios de Theobroma e Anari, de Rodovia Francisco das Chagas França Guedes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O advogado Francisco das Chagas França Guedes, desde o início deste governo tem prestado relevantes serviços ao Estado de Rondônia, como Assessor do Senhor Governador, este ano o mesmo veio a perecer em um acidente automobilístico que ceifou sua vida, e uma carreira brilhante

na advocacia de nosso Estado. Por ser merecedor desta homenagem, rogo a meus pares a adesão à essa propositura, em anexo junto Currículo do homenageado.

Plenário das Deliberações, 2 de dezembro de 2008.
Dep. Miguel Sena.

- MOÇÃO DE APLAUSO COMISSÃO ESPECIAL COMEMORAÇÃO 20 ANOS DA CF – Moção de Aplauso aos Conferencistas do evento alusivo aos 20 anos da CF.

Fica Concedida Moção de Aplauso aos Conferencistas abaixo nominados por ocasião das Comemorações Alusivas aos 20 anos de Promulgação da Constituição Federal:

Doutora, Gisele Leite;
Doutora Angélica Lúcia Carlini;
Doutor, Benedito Cerezo Pereira Filho;
Doutor, Walber de Moura Agra;
Advogado, Luiz Saraiva Correia; e
Doutor, Argemiro Cardoso Moreira Martins.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Especial Alusiva aos 20 anos de Promulgação da Constituição Federal apresenta a presente Moção de Aplauso como forma de agradecer aos eminentes conferencistas pela relevante conferência ministrada por ocasião das Comemorações Alusivas aos 20 anos da Constituição Federal, anexando a este breve justificativa um extrato do currículo dos eminentes conferencistas e programação do evento.

Plenário das Deliberações, 02 de dezembro de 2008.

Dep. Wilber Coimbra
Presidente

Dep. Jesualdo Pires
Membro

Dep. Izequiel Neiva
Membro

ADVOCACIA GERAL

**TERMO ADITIVO Nº. 010/2008
PROCESSO Nº013/2007**

CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA

CONTRATADA: EMPRESA VIVO S/A.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº0020/ALE/CPL/2007, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA VIVO S/A.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo a alteração ao contrato nº013/ALE/CPL/2007, de prestação de serviços de telefonia móvel social local, conforme projeto básico, que é parte integrante deste instrumento, constante nos autos do processo administrativo nº013/2007.

VALOR: A contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 23.650,00 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais), correspondente a 25% do valor original.

AMPARO LEGAL: O Substrato legal do presente termo aditivo encontra-se consubstanciado na nota de empenho nº 2008NE00374 de 08 de abril de 2008 e despacho de fls. 90, de 27.03.2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação, Natureza da Despesa - 339039
Programação de trabalho - 01122102020620000 - evento 400091.

RESCISÃO: A contratante poderá rescindir o presente Termo Aditivo de acordo com o estatuto na cláusula oitava do contrato nº021/ALE/CPL/2007.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 021/ALE/CPL/2007.

DATA: Porto Velho - RO, 16 de junho de 2008.

ASSINAM:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - Mesa Diretora

EMPRESA VIVO S/A

VISTO:

ADVOGADO GERAL DA ALE - Dr. Aparício
Paixão Ribeiro Júnior

**TERMO ADITIVO Nº. 011/2008
PROCESSO Nº02935/2007**

CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA

CONTRATADA: EMPRESA EDNILSON RICCI DOS SANTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº0023/ALE//2007, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA EDNILSON RICCI DOS SANTOS-ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato nº023/ALE-2007, de prestação de serviços de chaveiro e confecção de chaves e carimbos, para atender necessidades do Departamento de Serviços Gerais da ALE, conforme especificação do projeto básico e edital constantes nos autos do processo administrativo nº02935/ALE/2007.

PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 06.11.08, com término em 05.11.09.

VALOR: A contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 27.625,00 (vinte e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

AMPARO LEGAL: O Substrato legal do presente termo aditivo encontra-se consubstanciado na cláusula quinta do contrato 023/ALE/2007, no despacho de fls.310 3 na nota de empenho nº 2008NE0/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação, Natureza da Despesa - 339035
Programação de trabalho - 01122102020620000 - evento 400091.

RESCISÃO: A contratante poderá rescindir o presente Termo Aditivo de acordo com o estatuto na cláusula Décima quinta do contrato nº023/ALE/2007.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 023/ALE/2007, que não colidirem com as disposições deste Aditivo.

DATA: Porto Velho - RO, 04 de outubro de 2008.

ASSINAM:

1º secretário da mesa Diretora ALE/RO - Deputado
Jesualdo Pires
Secretário Geral ALE-RO - Neucir Augusto Battiston

Empresa Contratada - Ednilson Ricci dos Santos-ME

VISTO:

ADVOGADO GERAL DA ALE - Dr. Aparício
Paixão Ribeiro Júnior

**TERMO ADITIVO Nº. 012/2008
PROCESSO Nº02738/2007**

CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/ALE/2007, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo a prorrogação do contrato nº 027/ALE-2007, consistente na comercialização, em âmbito nacional, pela **ECT** à **CONTRATANTE**, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da **ECT**, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear.

PRAZO: CLÁUSULA TERCEIRA:- A prorrogação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 28.11.2008.

VALOR: A contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 27.625,00 (vinte e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

AMPARO LEGAL: O Substrato legal do presente termo aditivo encontra-se consubstanciado na cláusula quinta do contrato 023/ALE/2007, no despacho de fls.310 3 na nota de empenho nº 2008NE0/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação:-

Natureza da Despesa:- 339039

Programa de Trabalho:- 01122102020620000

Evento:-400091

RESCISÃO: A Contratante poderá rescindir o presente Termo Aditivo de acordo com o estatuído na cláusula oitava do contrato nº 027/ALE/2007.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 027/ALE/2007, que não colidirem com as avenças aqui estabelecidas.

DATA: Porto Velho – RO, 28 de novembro de 2008.

ASSINAM:

1º secretário da mesa Diretora ALE/RO – Deputado Jesualdo Pires
Secretário Geral ALE-RO – Neucir Augusto Battiston

Empresa Contratada – Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

VISTO:

ADVOGADO GERAL DA ALE – Dr. Aparício
Paixão Ribeiro Júnior

ATOS DIVERSOS

ATO Nº 01068/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

JEAN CARLOS OLIVEIRA DE QUEIROZ, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-15, que exerce no Departamento de Polícia Legislativa, a partir de 1º de novembro de 2008.

Porto Velho, 05 de novembro de 2008.

DEP JESUALDO PIRES - 1º SECRETÁRIO MD
NEUCIR AUGUSTO BATTISTON - SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 1080/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

JOELMA BRAGA PASCOAL, do Cargo de Provimento em Comissão de Odontólogo, código DGS-5, que exerce no Departamento Médico, a partir de 14 de novembro de 2008.

Porto Velho, 06 de novembro de 2008.

DEP IZEQUIEL NEIVA - 3º SECRETÁRIO MD
NEUCIR AUGUSTO BATTISTON - SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 1030/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

JORGE APARECIDO GONÇALVES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30, que exerce no Gabinete do Deputado Mauro de Carvalho, a partir de 1º de novembro de 2008.

Porto Velho, 03 de novembro de 2008.

DEP JESUALDO PIRES - 1º SECRETÁRIO MD
NEUCIR AUGUSTO BATTISTON - SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 1048/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

JOSIMAR SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-21 + G.R.G., que exerce no Gabinete do Deputado Ribamar Araújo, a partir de 1º de novembro de 2008.

Porto Velho, 03 de novembro de 2008.

DEP JESUALDO PIRES - 1º SECRETÁRIO MD
NEUCIR AUGUSTO BATTISTON - SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 1024/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

JULIO CESAR BORGES SOUZA, do Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-18, que exerce no Gabinete do Deputado Daniela Amorim, a partir de 1º de novembro de 2008.

Porto Velho, 03 de novembro de 2008.

DEP JESUALDO PIRES - 1º SECRETÁRIO MD
NEUCIR AUGUSTO BATTISTON - SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 1087/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

DESTITUIR

LEIDE DIANA SENLER VARGAS, do cargo de Membro da Comissão Especial para Levantamento e Análise dos Enquadramentos e Reenquadramentos dos Servidores, comissão designada através do Ato ADM/GP/Nº 3438/07, publicada no Diário Oficial da ALE-RO nº 144, página nº 2160, de 19/12/07, a partir de 1º de novembro de 2008.

Porto Velho, 06 de novembro de 2008.

DEP IZEQUIEL NEIVA - 3º SECRETÁRIO MD
NEUCIR AUGUSTO BATTISTON - SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 1083/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR, do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-09 + G.R.G., que exerce no Gabinete do Deputado Amauri Santos, a partir de 1º de novembro de 2008.

Porto Velho, 06 de novembro de 2008.

DEP IZEQUIEL NEIVA - 3º SECRETÁRIO MD
NEUCIR AUGUSTO BATTISTON - SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 1056/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

MARCOS PAULO QUEIROZ, do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-13, que exerce no Gabinete do Deputado Euclides Maciel, a partir de 1º de novembro de 2008.

Porto Velho, 04 de novembro de 2008.

DEP JESUALDO PIRES - 1º SECRETÁRIO MD
NEUCIR AUGUSTO BATTISTON - SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 1049/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO MESQUITA, do Cargo de Provisão em Comissão de Assessora Parlamentar, código AP-30, que exerce na Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, a partir de 1º de novembro de 2008.

Porto Velho, 03 de novembro de 2008.

DEP JESUALDO PIRES - 1º SECRETÁRIO MD
NEUCIR AUGUSTO BATTISTON - SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 1088/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

DESIGNAR

MARIA IZABEL BISSOLI DA SILVA, como Membro, em substituição, na Comissão Especial de Desempenho e Mérito, Comissão designada através do Ato ADM/GP/Nº 701/07, publicada no Diário Oficial da ALE-RO nº 25, página nº 493, de 19/03/07, a partir de 1º de novembro de 2008.

Porto Velho, 06 de novembro de 2008.

DEP IZEQUIEL NEIVA - 3º SECRETÁRIO MD
NEUCIR AUGUSTO BATTISTON - SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 1029/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

MOACIR LUIZ TECCHIO JUNIOR, do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-

25, que exerce na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, a partir de 1º de novembro de 2008.

Porto Velho, 03 de novembro de 2008.

DEP JESUALDO PIRES - 1º SECRETÁRIO MD
NEUCIR AUGUSTO BATTISTON - SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 946/2008/DRH/P

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

EXONERAR

NAPOLEÃO PEREIRA MEDRADO LEO DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-17, que exerce no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de novembro de 2008.

Porto Velho, 17 de novembro de 2008.

- **Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira - Presidente**

ATO Nº 1103/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

NILVA FERREIRA DE ANDRADE, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, código AP-28, que exerce no Gabinete do Deputado Valdivino Rodrigues, a partir de 1º de novembro de 2008.

Porto Velho, 10 de novembro de 2008.

DEP JESUALDO PIRES - 1º SECRETÁRIO MD
NEUCIR AUGUSTO BATTISTON - SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 1050/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

ODISSÉA CORDEIRO VELOSO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-24 + G.R.G.,

que exerce no Gabinete do Deputado Ribamar Araújo, a partir de 1º de novembro de 2008.

Porto Velho, 03 de novembro de 2008.

DEP JESUALDO PIRES - 1º SECRETÁRIO MD
NEUCIR AUGUSTO BATTISTON - SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 1062/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

OSNI LOURENÇO DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-21, que exerce no Gabinete do Deputado Neodi Carlos, a partir de 1º de novembro de 2008.

Porto Velho, 04 de novembro de 2008.

DEP JESUALDO PIRES - 1º SECRETÁRIO MD
NEUCIR AUGUSTO BATTISTON - SECRETÁRIO GERAL

ATONº 944/2008/DRH/P

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

EXONERAR

PAULO DANIEL ARAUJO BENITO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AT-27, que exerce na Área Administrativa da Presidência, a partir de 1º de novembro de 2008.

Porto Velho, 13 de novembro de 2008.

- **Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira - Presidente**

ATO Nº 1051/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

PRISCILA FERREIRA MUGRABI, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, código

AP-03, que exerce na Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, a partir de 1º de novembro de 2008.

Porto Velho, 03 de novembro de 2008.

DEP JESUALDO PIRES - 1º SECRETÁRIO MD
NEUCIR AUGUSTO BATTISTON - SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 1026/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, que exerce no Gabinete da Deputada Daniela Amorim, a partir de 1º de novembro de 2008.

Porto Velho, 03 de novembro de 2008.

DEP JESUALDO PIRES - 1º SECRETÁRIO MD
NEUCIR AUGUSTO BATTISTON - SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 0880/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

RICARDO ALEXANDRE GOES DE SOUZA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-05, que exerce no Gabinete do Deputado Alexandre Brito, a partir de 1º de outubro de 2008.

Porto Velho, 13 de outubro de 2008.

DEP JESUALDO PIRES - 1º SECRETÁRIO MD
NEUCIR AUGUSTO BATTISTON - SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 1052/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

RONYSON CORDEIRO VELOSO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-09, que exerce na Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, a partir de 1º de novembro de 2008.

Porto Velho, 03 de novembro de 2008.

DEP JESUALDO PIRES - 1º SECRETÁRIO MD
NEUCIR AUGUSTO BATTISTON - SECRETÁRIO GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Pregão da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, torna público o resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2008, cuja abertura se deu no dia 31 de outubro de 2008, às 11h30min, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIAS:

1. BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 16.855,85 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);
2. DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 32.326,14 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e quatorze centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 49.181,99

PROCESSO: 01122/2008.

OBJETO: Aquisição de materiais permanente e de consumo para uso médico e odontológico, em atendimento as necessidades do Departamento Médico da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

INTERESSADO: Departamento Médico e Odontológico.

Porto Velho – RO, 12 de dezembro de 2008.

Eliana Lopes de Moraes
Pregoeira
ATOADM/GP/Nº 0261/2008